# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

*Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883*

*85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ*


## LEI Nº 3.379/2015

**Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.330/2014 de 27/08/2014 Lei Plurianual-PPA ; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.328/2014 de 27/08/2014 e dá outras providências:**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Altera as Leis nº 3.330/2014 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 27/08/2014 e 3.328/2014 de 27/08/2014 Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, para o exercício de 2.015, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 26.052,00 (Vinte e seis mil e cinquenta e dois reias) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27.08.14, que abaixo especifica:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1500 | SECRETARIA DA MULHER | | |
| 1501 | Divisão de assistência a mulher | | |
| 1442200251.133 | Projeto Construindo Caminhos | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 937 | 26.052,00 |
| TOTAL | | | 26.052,00 |

**Art. 3º** - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por superávit do exercício anterior no valor de R$ 25.851,69 (Vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) e excesso de

arrecadação por aplicação financeira do exercício corrente no valor de R$ 200,31 (Duzentos reais e trinta e um centavos) conforme a seguir:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| | Superávit Exercício anterior | 937 | 25.851,69 |
| 1325.01.99.78 | Rec. Aplic. Conv. Capacitação Mulher | 937 | 200,31 |
| TOTAL | | | 26.052,00 |

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei n° 3.371/2014, de 16/12/2014 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 19 DE JANEIRO DE 2015.

**Leomar Bolzani**
Prefeito

Publicado no Jornal
**Gazeta Regional**
N° 336 de 20/01/2015 pg n° 3B